

RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 38.199.406/0001-18 - NIRE 35.300.558.502

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES, EM DUAS SÉRIES, SENDO A PRIMEIRA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A SEGUNDA SÉRIE COMPOSTA POR DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário da Primeira Emissão De Debêntures, Em Duas Séries, Sendo A Primeira Série Composta Por Debêntures Conversíveis Em Ações, a Segunda Série Composta Por Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da **RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), em decorrência, (i) dos recentes andamentos da Medida Cautelar Antecedente de nº 1024422-42.2025.8.26.0100, que tramita perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ("Medida Cautelar" e "Vara Empresarial", respectivamente); (ii) da notícia da apresentação de uma proposta não vinculante pela IG4 Capital ("Proposta IG4"), aceita pela companhia segundo informado na Medida Cautelar; e (iii), da informação prestada pela Emissora na Medida Cautelar de que os termos da Proposta IG4 serão refletidos em Plano de Recuperação Extrajudicial a ser brevemente apresentado aos credores do Grupo Rio Alto, vem **CONVOCAR** os Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série a se reunirem em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("AGD"), a ser realizada em **4 de agosto de 2025, às 16h**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da Escritura de Emissão celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e Fiadores ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Deliberar sobre a eventual adesão do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas da Emissão, aos termos da Proposta IG4 ou outra que a substitua e/ou ao Plano de Recuperação Extrajudicial da Emissora a ser submetido aos credores do Grupo Rio Alto e, posteriormente, à Vara Empresarial para homologação, e seus posteriores e eventuais aditamentos, para recebimento do crédito decorrente da Escritura de Emissão na forma ali prevista, conforme documentação a ser disponibilizada aos Debenturistas previamente à AGD no site do Agente Fiduciário, e, consequentemente, a autorização para que o Agente Fiduciário e o Escritório de Advocacia Sergio Bermudes contratado pelo Agente Fiduciário ("Assessor Legal"), pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações referentes à Proposta IG4 e/ou ao Plano de Recuperação Extrajudicial da Emissora. **ii.** Deliberar sobre a eventual renúncia condicionada de determinadas garantias da Emissão e de outros possíveis direitos dos Debenturistas, caso necessário, na forma do Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado, para viabilizar a adesão dos Debenturistas ao Plano de Recuperação Extrajudicial e/ou concordância com a proposta IG4 e/ou outra que a substitua. **iii.** Deliberar sobre a prática de atos de cunho estratégico para recuperação do crédito pelo Assessor Legal e pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas na Medida Cautelar ou qualquer processo relacionado, inclusive recursos. **iv.** Deliberar sobre eventual necessidade de aditamento da Escritura de Emissão e demais documentos e contratos vinculados à Escritura de Emissão, a fim de neles refletir as condições de pagamento e demais obrigações atinentes às Debêntures repactadas nos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial e/ou da Proposta IG4 ou outra que a substitua. **Informações Gerais:** 1. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, enviar os documentos comprobatórios da sua representação para o Agente Fiduciário através dos e-mails agentefiduciario@vortex.com.br | claims@vortex.com.br, identificando no título a operação (AGD | RIO ALTO), manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). 2. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para participarem da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador: Carteira de Identidade de Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. Neste último caso, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. 3. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. 4. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. 5. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. 6. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos após o Cadastro, o Debenturista poderá receber, até 01 (um) Dia Útil antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. 7. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso no prazo de 01 (um) Dia Útil de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário, através do e-mail claims@vortex.com.br. 8. Será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora. 9. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.vortex.com.br) na rede mundial de computadores e foi publicado observando-se as condições previstas no artigo 9.3. e 9.5. da Escritura de Emissão. 10. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **São Paulo, 15 de julho de 2025.**